



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**DECRETO Nº. 40/2017.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.778/2016 de 26 de outubro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.900,00 (*cinco mil e novecentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0010.2048 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Conta de Despesa:- 01160 - 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2080 - FMAS - BL - PSEMC - FNAS - C/C 22244-5.

3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Conta de Despesa:- 01448 - 00939 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0010.2048 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Conta de Despesa:- 01190 - 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade:- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0008.2049 F M A S - AFAI – Atenção a Família de Adolescentes Internados.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 01880 - 00938 - 00938 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de maio de 2017.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL